



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 05.D/2018**

**Processo Administrativo nº 2457/2017.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Endereço: Rua Praça Emilio Marconato, 1000 – Galpão 22 e 27 – Park Industrial – Jaguariúna/SP

Telefone: (19) 3522-5800

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO

CPF: 449.612.838-19

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.**

**Quantidade, valor e descrição do objeto da Detentora:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (003.000.073)	CP	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
06	ACIDO FOLICO 5MG (003.000.112)	CP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
12	AMINOFILINA 100MG (003.000.093)	CP	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
14	AMIODARONA 200MG (003.000.168)	CP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
17	ANLODIPINA 10MG (003.000.082)	CP	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
18	BIPERIDENO 2MG (003.000.169)	CP	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
22	CARBAMAZEPINA 200MG (003.000.098)	CP	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
25	CEFTRIAXONA 1G IM/EV (003.001.051)	AP	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
28	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (003.001.052)	AP	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
29	CETOPROFENO 50MG/ML EV (003.001.078)	AP	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG (003.001.079)	AP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
31	CLOMIPRAMINA 25MG (003.000.110)	CP	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

35	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO (003.002.078)	UN	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
36	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30GR (003.002.059)	UN	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
37	COMPLEXO B 2ML (003.002.040)	AP	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
49	ENANTATO DE NORETETERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (003.001.067)	AP	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
59	HIDROCORTISONA 100MG (003.001.048)	AP	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
60	HIDROCORTISONA 500MG (003.001.088)	AP	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
67	IMIPRAMINA 25MG (003.000.175)	CP	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
69	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (003.000.150)	CP	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
70	LEVOTIROXINA 25MG (003.000.176)	CP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
75	MELEATO DE ENALAPRIL 20MG (003.000.178)	CP	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
79	NITRAZEPAN 5MG (003.000.179)	CP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
85	PERMETRINA 1% LOÇÃO (003.002.047)	FR	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
90	RANITIDINA 150MG (003.000.071)	CP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
92	SINVASTATINA 20MG (003.000.087)	CP	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 41.379,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais)**
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 007/2018**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO

345 FICHA  
02.03.05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.2512.2042.0000 Manutenção das equipes de saúde da família  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

346	FICHA
02.03.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.2512.2042.0000	Manutenção das equipes de saúde da família
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 07/2018** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 07/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 15 de março de 2018.

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2017 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 05.D / 2018**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 15 de março de 2018.

---

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**Pela DETENTORA:**

**Nome e cargo: GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO – REPRESENTANTE LEGAL**

**E-mail institucional: gustavo.prochnow@rioclarense.com.br**

**E-mail pessoal: gustavo.prochnow@rioclarense.com.br**